

## PORTARIA SJBA-DIREF 72/2021

Estabelece o horário de atendimento ao público externo da Justiça Federal da Bahia, durante o período de vigência do Plantão Extraordinário.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003242-45.2020.4.01.8004

## **CONSIDERANDO:**

- a) a inovação normativa trazida pela Resolução CNJ n. 340/2020, que flexibilizou o expediente dos órgãos jurisdicionais em relação ao atendimento ao público, a ser fixado por cada Tribunal, atualização esta levada a efeito mediante a inclusão do "Art. 1º-A" na Resolução CNJ n. 88/2009, a saber:
  - Art. 1º-A O expediente dos órgãos jurisdicionais para atendimento ao público será fixado por cada tribunal, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, inclusive, atendidas as peculiaridades locais e ouvidas as funções essenciais à administração da justiça, sem prejuízo da manutenção de plantão judiciário, presencial ou virtual.
- b) o disposto no § 1º-A do art. 2º, da Resolução Presi 10468182 (12552865), de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que estabeleceu, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, durante a etapa preliminar de retorno ao trabalho presencial, fase com menor nível de restrições (especialmente se comparada à fase de Plantão Extraordinário), horário de atendimento ao público externo com duração mínima de cinco horas diárias;
- c) a Portaria SJBA-DIREF 10775563 que estabeleceu o horário das 10h às 15h para o atendimento presencial ao público da Justiça Federal da Bahia (capital e interior) durante o período de retorno gradual às atividades presenciais;
- d) a situação relatada por Magistrados e Diretores de Secretaria das Varas desta Seccional, no que tange ao expressivo aumento na busca dos jurisdicionados pelo atendimento virtual, sobretudo por telefone e *e-mail*, com significativo impacto nas atividades internas rotineiras das unidades;
- e) a atual vigência da Portaria Presi 3/2021(12108099) que restabeleceu o plantão extraordinário, a partir de 7 de janeiro de 2021, e suspendeu a etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e os prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária da Bahia e subseções judiciárias a ela vinculadas;
- f) a implantação do Balcão Virtual, nos termos da Instrução Normativa COGER n. 1/2021(12550454), que demandará a atuação síncrona de servidores das unidades judiciárias para prestar o atendimento pelo sistema de videoconferência aos jurisdicionados, além dos outros meios de atendimento anteriormente disponibilizados, como telefone, e-mail, Teams;
- g) a implantação, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, do chatbot(robô de conversação), como mais uma ferramenta disponibilizada para o atendimento das demandas dos jurisdicionados de modo ininterrupto, por meio do WhatsApp;
- h) a necessidade constante de aprimoramento dos serviços das unidades, com vistas a manter a eficiência e qualidade no atendimento prestado, imprimir celeridade aos processos em tramitação, sem descuidar do corpo funcional que desempenha essas atividades, buscando evitar uma sobrecarga de trabalho que impacte na sua qualidade de vida e saúde, sobretudo no atual momento de pandemia e diante da constante redução da força de trabalho pelo aumento do número de aposentadorias e falta de perspectiva de incremento no quadro de pessoal;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o horário de atendimento ao público externo das 10 às 15 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do Plantão Extraordinário na Justiça Federal na Bahia (Sede e Subseções).

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda à atualização do portal eletrônico da Seção Judiciária da Bahia, para fazer constar que, durante o horário de atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual, este será o meio preferencial de acesso à Justiça Federal

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## Juiz Federal FÁBIO RAMIRO

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro**, **Diretor do Foro**, em 25/03/2021, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12606700** e o código CRC **8928884**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0003242-45.2020.4.01.8004